



## Assembleia Geral Extraordinária 2019



## Você sabe qual é o órgão máximo da sua cooperativa?

A Assembleia Geral é o órgão supremo da Cooperativa, tendo poderes, nos limites da lei e do Estatuto Social, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social. A assembleia pode ser ordinária ou extraordinária:

► **Assembleia Geral Ordinária:** Realizada, obrigatoriamente, uma vez por ano, no decorrer dos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social, é responsável pelas deliberações relativas a temas como: aprovação da prestação de contas dos órgãos da administração; destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas; eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso; fixação do valor das cédulas de presença, honorários ou gratificações dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e do

valor global para pagamento dos honorários, gratificações e/ou benefícios dos membros da Diretoria Executiva, quando prevista a alteração e constar no Edital de Convocação; entre outros assuntos de interesse da sociedade cooperativa.

► **Assembleia Geral Extraordinária:** A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado em edital de convocação. É de competência exclusiva assuntos como: reforma do estatuto social; fusão, incorporação ou desmembramento; mudança do objeto social; dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes; prestação de contas do liquidante.

No dia 11 de maio, o Sicoob Coopemata lançou o edital referente à próxima Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia **27 de maio de 2019**, apresentando como Ordem do Dia:



## Ordem do dia

- ▶ **Reforma integral do estatuto social**, do artigo 01 ao 92, com alterações de artigos para reforma da composição da diretoria executiva, passando de 2 (dois) para 3 (três) membros;
- ▶ **Assuntos de interesse geral** sem caráter deliberativo.

A constituição da Diretoria Executiva encontra-se prevista no art. 5º da Lei Complementar nº. 130/2009, conforme abaixo:

5º – As cooperativas de crédito com Conselho de Administração podem criar diretoria executiva a ele subordinada, na qualidade de órgão estatutário composto por pessoas físicas associadas ou não, indicadas por aquele conselho.

A Diretoria Executiva tem como finalidade cumprir as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração, bem como executar planos, metas e estratégias para garantir a adequada e eficaz consecução dos objetivos estatutários da Cooperativa.

## Motivo da reestruturação



O crescimento da cooperativa, o aumento de demanda de negócios com a nova formatação da Gerência Regional e instalação da Gerência Middle em Juiz de Fora e Belo Horizonte, levou o Conselho de Administração a analisar a necessidade e viabilidade de inclusão de mais uma diretoria, passando esse órgão a ser constituído de três diretorias. As atribuições e responsabilidades de cada cargo estarão devidamente detalhadas no estatuto social Seção V, do Capítulo V – Órgão Estatutários, e repassadas na Assembleia Geral para deliberação.

Estabelece o art. 40, §1º do Estatuto Social do Sicoob Coopemata que as deliberações tomadas nas Assembleias Gerais vinculam a todos os associados e, por essa razão, a participação do cooperado nas Assembleias legitimam as deliberações nelas realizadas.

**Participe da gestão de sua cooperativa fazendo-se presente nas Assembleias!**



*Você participa, todos crescem!*